Câmara Municipal de São Bento do Sul
01

MENSAGEM Nº 516/2020.

Ref.: Projeto de Lei.

Assunto: Alteração Orçamentária.

Em anexo, segue o Projeto de Lei nº 516, de 5 de outubro de 2020, que dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário no orçamento vigente do município.

Justificamos a abertura da dotação orçamentária para atender as necessidades da Classe artística municipal, afetada diretamente pela Pandemia ocasionada pelo COVID 19. Amparados pela Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc) e pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, o qual em seu anexo III define os valores repassados ao Estados, Distrito Federal e Municípios (segue cópia de extrato de conta corrente aberta pela União com valor do depósito).

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto, em **regime de urgência.**

São Bento do Sul, 5 de outubro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DMS65 05/10/2020 15:21

Câmara Municipal de São Bento do Sul 02

PROJETO DE LEI Nº 516, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul (SC), no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 51 da Lei Orgânica do Município; e

Atendendo ao previsto no § 3º do artigo 96 da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Extraordinário no valor de R$ 583.807,16 (Quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos e sete reais e dezesseis) no orçamento vigente da Fundação Cultural de São Bento do Sul.

Órgão: 18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul
Unidade: 001 - Fundação Cultural de São Bento do Sul
Atividade: 1065 – Auxílios Financeiros à Classe Artística – Lei Aldir Blanc

3350430000 – Subvenções Sociais (01420142)	R$ 75.000,00
3390480000 – Outros Aux. Financeiros a Pessoa Física (01420142)	R$ 77.000,00
3390310000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras (01420142)	R$ 331.807,16
3360410000 – Contribuições (01420142)	R$ 100.000,00

Art. 2º. A abertura dos créditos extraordinários previsto no artigo anterior atendem ao disposto no § 3º do artigo 167 da Constituição Federal, § 2º do artigo 123 da Constituição do Estado de Santa Catarina, § 3º do artigo 96 de Lei Orgânica do Município de São Bento do Sul; inciso III do artigo 41 e artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/1964.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por Decreto, as demais adequações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto na presente lei.

Art. 4º. Fica alterado o Programa de Trabalho 0018 – Manutenção e Desenvolvimento da Fundação Cultural, Unidade 01 – Fundação Cultural de São Bento do Sul, para a inclusão da Ação: 1065 – Auxílios Financeiros à Classe Artística – Lei Aldir Blanc, da Lei nº 4129, de 02 de setembro de 2019 – PPA e Lei nº 4154, de 10 de outubro de 2019 – LDO.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 5 de outubro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal